



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

AVENIDA VIRGÍLIO PEREIRA, Nº 231 – CENTRO
CEP: 12830-000 TEL. (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46



São José do Barreiro, 04 de novembro de 2025.

OF.GP n.º 71/2025

Senhor Presidente,

Respeitosamente, venho à presença de Vossa Excelência, para encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa, visando apreciação, discussão e votação do Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 29, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

“ Altera o § 2.º do Art. 1.º da Lei Municipal n.º 002/2009, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, para conceder oportunidade de Estágio a Estudantes de Nível Médio, Técnico e Superior e á outras providências”

Apresento nesta oportunidade, votos de elevada estima e distinta consideração.

Luís Eduardo Santos Ribeiro
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ver. DANIEL CORREIA BRAGA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
São José do Barreiro - SP



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 29, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 29, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

“ALTERA O § 2º DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 002/2009, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE, PARA CONCEDER OPORTUNIDADE DE ESTÁGIO A ESTUDANTES DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUIS EDUARDO SANTOS RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Art. 1º - O § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 002/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º Será disponibilizada uma bolsa-auxílio para cada estagiário de acordo com seu nível médio, técnico ou superior, além de auxílio transporte, nos seguintes valores:

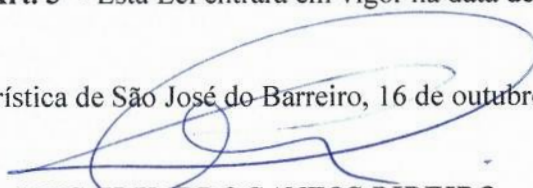
- Nível Médio (6 horas): R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
- Nível Técnico (6 horas): R\$ 500,00 (quinhentos reais)
- Nível Superior (6 horas): R\$ 800,00 (oitocentos reais)
- Auxílio Transporte: R\$ 78,80 (setenta e oito reais e oitenta

centavos)

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de São José do Barreiro, 16 de outubro de 2025.



LUIS EDUARDO SANTOS RIBEIRO

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 29, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

MENSAGEM

PROJETO DE LEI Nº 29, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São José do Barreiro,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

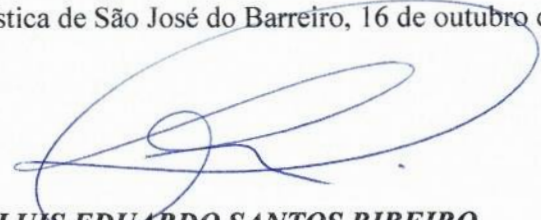
Encaminho para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, que tem por finalidade alterar o § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 002/2009, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, para conceder oportunidade de estágio a estudantes de nível médio, técnico e superior, e dá outras providências.

A presente proposta visa atualizar os valores da bolsa-auxílio e do auxílio transporte pagos aos estagiários contratados por meio do convênio celebrado entre o Município de São José do Barreiro e o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, tendo em vista a defasagem dos valores atualmente fixados pela Lei Municipal nº 002/2009 e sua alteração posterior.

A atualização proposta busca adequar as bolsas aos custos atuais e valorizar os estudantes que colaboram com a Administração Municipal, garantindo-lhes melhor compensação financeira e incentivo à continuidade de suas atividades educacionais.

Dessa forma, ao encaminhar o presente Projeto de Lei, solicito o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação, por se tratar de medida de relevante interesse público e de evidente benefício para a população de nosso Município.

Estância Turística de São José do Barreiro, 16 de outubro de 2025.



LUIS EDUARDO SANTOS RIBEIRO

Prefeito Municipal

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

ART. 16 DA LEI 101/2000

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

ALTERAÇÃO DO VALOR DO ESTÁGIO REMUNERADO

Necessário se faz o estudo do Impacto Orçamentário e Financeiro para analisar a alteração do valor dos vencimentos dos estagiários do ensino médio, técnico e superior, conforme quadro baixo, que possa ser analisado tais gastos em nossas finanças e em nosso orçamento, assim como os limites das despesas com pessoal do município.

CARGOS	Nº vagas	Valor atual	Valor reajustado	Diferença	TOTAL
Ensino Médio	2	334,92	400,00	65,08	130,16
Ensino Técnico	3	433,43	500,00	66,57	133,14
Ensino Superior	15	494,00	800,00	306,00	4.590,00

**ESTIMATIVA DAS
DESPESAS**

Acréscimo no exercício financeiro 2 meses restantes do exercício de 2025	9.706,60
--	----------

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Exercício de 2025

Acréscimo com pagamento

A) Superávit Financeiro previsto em 31/12/2024	R\$	0,00
B) (+) Previsão de arrecadação para 2025	R\$	50.800.000,00
C) (=) Disponibilidade Financeira para 2025	R\$	50.800.000,00
D) Custo estimado para 2025	R\$	9.706,60

D/B = IMPACTO ORÇAMENTÁRIO 0,02%

D/C = IMPACTO FINANCEIRO 0,02%

Exercício de 2026

Acréscimo com pagamento

A) Superávit Financeiro previsto em 31/12/2025	R\$	0,00
B) (+) Previsão de arrecadação para 2026	R\$	53.340.000,00
C) (=) Disponibilidade Financeira para 2026	R\$	53.340.000,00
D) Custo estimado para 2026	R\$	58.239,60

D/B = IMPACTO ORÇAMENTÁRIO 0,10%
D/C = IMPACTO FINANCEIRO 0,10%

Exercício de 2027

Acréscimo com pagamento

A) Superávit Financeiro previsto em 31/12/2026	R\$	0,00
B) (+) Previsão de arrecadação para 2027	R\$	56.007.000,00
C) (=) Disponibilidade Financeira para 2027	R\$	56.007.000,00
D) Custo estimado para 2027	R\$	58.239,60

D/B = IMPACTO ORÇAMENTÁRIO 0,10%
D/C = IMPACTO FINANCEIRO 0,10%

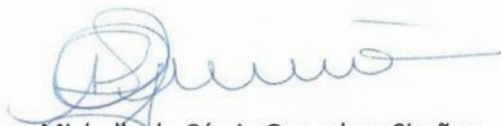
PREMISSAS UTILIZADAS NOS CÁLCULOS

Para base da previsão de arrecadação do exercício de 2025, utilizamos os dados referente a projeção de arrecadação de 2025, 2026 e 2027.

Este estudo foi baseado nas informações do projeto de Lei nº 29 de 16 de outubro de 2025, onde altera o valor dos vencimentos dos estagiários do ensino médio, técnico e superior.

Como pode ser constatado pelos números acima, com o aumento das despesas com vencimentos dos estagiários, e, a manter o nível de previsão de arrecadação de 2025, a Prefeitura Municipal estará dentro dos limites máximos da Lei Complementar 101/00. Alertamos que todas as alterações como criação de cargos, contratações, realização de concursos e quaisquer acréscimos em folha de pagamento, inclusive horas extras acima dos valores que estão sendo pagos, e despesas de caráter permanente deverá ser precedido de novo impacto para não causar infringência da Legislação vigente.

São Jose do Barreiro, 16 de outubro de 2025



Michelly de Cássia Gonçalves Simões

Assessora Contábil

CRC/SP: 301378/0-6

DECLARAÇÃO

PARA FINS DO DISPOSITIVO NO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N 101/2000, DECLARAMOS QUE AS DESPESAS DECORRENTES DO EVENTO CORRERÃO POR CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ESPECÍFICAS, QUE SÃO SUFICIENTES ÀS NECESSIDADES DE EMPENHAMENTO PARA O EXERCÍCIO, HAVENDO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO ORÇAMENTO APROVADO E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E AÇÃO GOVERNAMENTAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

São Jose do Barreiro, 16 de outubro de 2025



Luis Eduardo Santos Ribeiro
Prefeito Municipal